Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 757

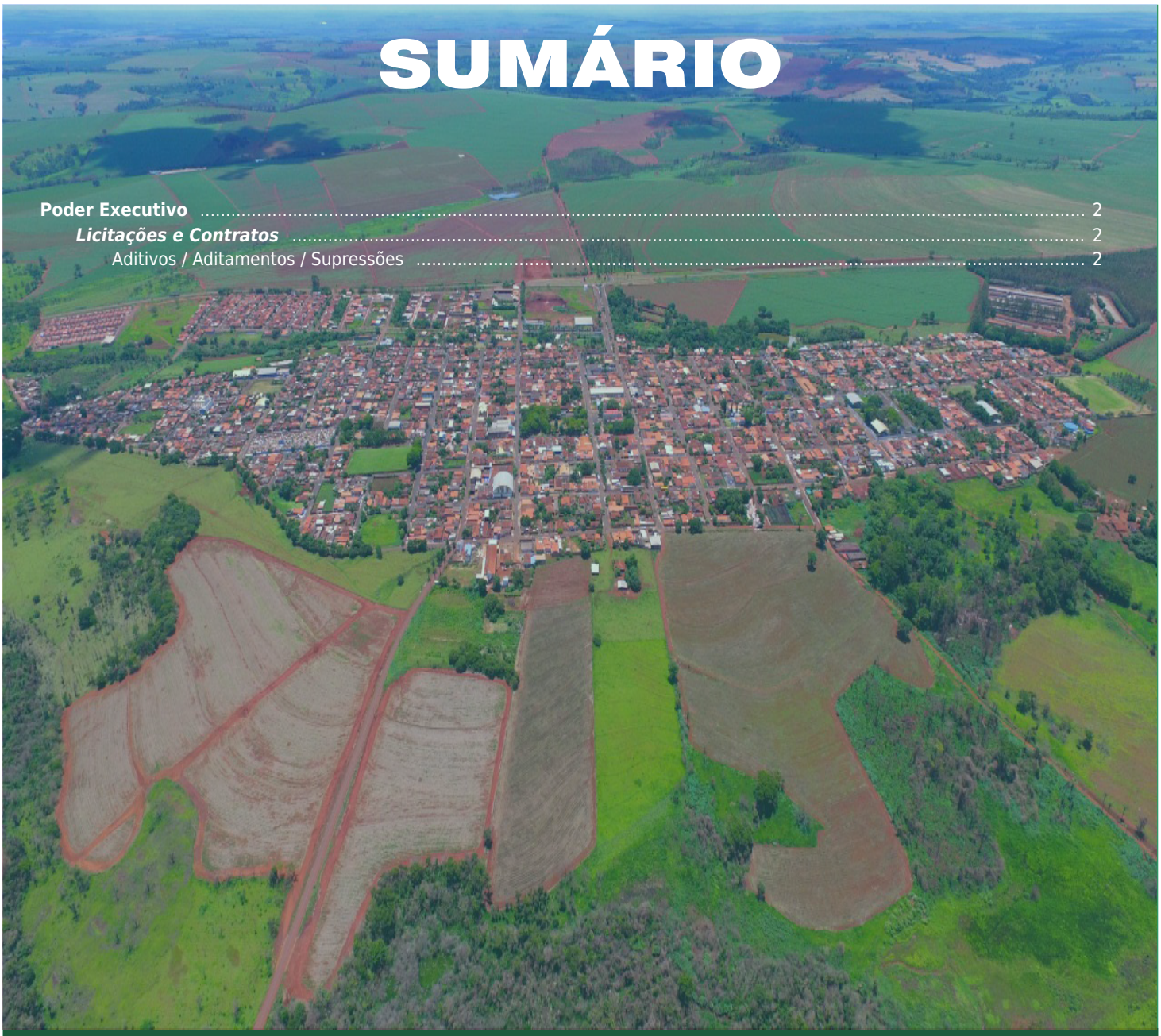
Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Aditivos / Aditamentos / Supressões 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Pregão eletrônico nº 0010/2024
Processo nº 8010/2024

Vistos...

1 – Acompanho na íntegra o parecer jurídico de fls. para aplicar à empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA - CNPJ 37.627.260/0001-00.

2 – Decido pela aplicação de multa sob o valor de 15% (quinze por cento) ao dia sob o valor da ata de registro de preços assinada. Nos termos previstos do art. 156, inciso II da Lei 14.133/2021 e ainda no edital em seus itens *"12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 e 12.1.9.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. caso necessário inscrever em dívida ativa."*

3-Fica a empresa proibida de contratar com a Administração Publica Municipal pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, § 1º incisos II e III, da Lei n.º 14.133/2021

4 – Determino ao departamento de Licitação o procedimento, nos termos do item 10.4.1 e 10.4.2 do Edital afim de adquirir os itens vencidos pela empresa supra.

5 – Intime-se a licitante na forma da Lei e publique-se a presente na íntegra no Diário Oficial para ciência da licitante para caso seja de seu interesse apresentar defesa nos termos do item 12.11 Edital.

São José da Bela Vista, 14 de maio de 2025.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI.
Prefeito Municipal

.....

Pregão eletrônico nº 0010/2024
Processo nº 8010/2024

Vistos...

1 – Acompanho na íntegra o parecer jurídico de fls. para aplicar à empresa ONIX CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS , HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 55.630.995/0001-66.

2 – Decido pela aplicação de multa sob o valor de 15% (quinze por cento) ao dia sob o valor da ata de registro de preços assinada. Nos termos previstos do art. 156, inciso II da Lei 14.133/2021 e ainda no edital em seus itens *"12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 e 12.1.9.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. caso necessário inscrever em dívida ativa."*

3-Fica a empresa proibida de contratar com a Administração Publica Municipal pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, § 1º incisos II e III, da Lei n.º 14.133/2021

4 – Determino ao departamento de Licitação o procedimento, nos termos do item 10.4.1 e 10.4.2 do Edital afim de adquirir os itens vencidos pela empresa supra.

5 – Intime-se a licitante na forma da Lei e publique-se a presente na íntegra no Diário Oficial para ciência da licitante para caso seja de seu interesse apresentar defesa nos termos do item 12.11 Edital.

São José da Bela Vista, 04 de junho de 2025.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI.
Prefeito Municipal

.....